

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - **RESOLUÇÃO**



**Gua
maré**
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n – Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Estabelece margem consignável para descontos das consignações facultativas na folha de pagamento dos Vereadores e Servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal Guamaré e dá outras providências.

À Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guamaré/RN, no uso das atribuições e competências dispostas no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando também o disposto na Lei Orgânica, Faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A margem consignável para descontos das consignações facultativas na folha de pagamento dos Vereadores e Servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Guamaré, fica estabelecida no percentual máximo de até 40% (quarenta por cento) sobre a remuneração mensal/subsídio bruto percebido pelo Servidor/Vereador, para empréstimos consignados contraídos junto as instituições financeiras comunicadas ao Poder Legislativo Municipal.

§1º os comissionados deverão ser garantido pelo seguro arbitrado pelo banco, incluído o custo no consignado para garantir a estabilidade, e será emitido pelo legislativo garantia de desconto pelo mínimo de 48(quarenta e oito) meses.

Art. 2º - As instituições financeiras podem se credenciar na Câmara Municipal de Guamaré, havendo necessidade, ficam autorizadas a ajustar e/ou aditar termo de convênio, para aplicabilidade da nova margem consignável estabelecida por esta Resolução.

Art. 3º - As consignações facultativas para empréstimos financeiros firmados por Servidores do quadro efetivo e comissionados, não poderão ultrapassar o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses.

Parágrafo Único - Especificamente para o agente político no mandato de Vereador, o limite máximo de que trata este Artigo será o período de cada legislatura para a qual o Vereador for eleito.

Assinado por 1 pessoa: EUDES MIRANDA DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmguamare.tdoc.com.br/verificacao/6B53-760D-5B13-F784> e informe o código 6B53-760D-5B13-F784



Guamaré
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n – Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Art. 4º - Os procedimentos para a formalização das consignações de que trata esta Resolução, obedecerão aos dispostos no convênio quando firmado a ser celebrado com a instituição de crédito para cada operação.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Guamaré/RN, 03 de Abril de 2025,

Eudes Miranda da Fonseca
Presidente da Câmara Municipal de Guamaré

Assinado por 1 pessoa: EUDES MIRANDA DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmguamare.1doc.com.br/verificacao/6B53-760D-5B13-F784> e informe o código 6B53-760D-5B13-F784

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2127



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B53-760D-5B13-F784

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EUEDES MIRANDA DA FONSECA (CPF 904.XXX.XXX-20) em 03/04/2025 22:22:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmguamare.1doc.com.br/verificacao/6B53-760D-5B13-F784>

Publicado por:
MOACIR REINALDO DOS SANTOS MORAIS
Código Identificador: 07212048